



SOBRE ASSINATURAS NOS PROCESSOS DO CREDENCIAMENTO

Em todos os formulários dos processos encaminhados para a Coordenadoria de Credenciamento **há campo indicado para assinatura, indicando quem deve assinar** - proprietários, administradores, representantes legais e/ou profissionais.

Quais são, então, as assinaturas aceitas nos processos do Credenciamento?

1- Pode ser firmada digitalmente por meio de certificação digital do CNPJ ou do CPF do(s) proprietário(s) da empresa, bem como do CPF do(s) profissional(is), emitida por Autoridade Certificadora da ICPBrasil, incluída no documento depois de digitalizado (normalmente via Acrobat Reader).

a) **Quando certificação digital do CNPJ**, representa todos os proprietários. É realizado um registro na Receita Federal, autorizando uma única pessoa a assinar pela empresa através da certificação digital do CNPJ, representando todos os proprietários. Ou seja, quando houver assinatura com autenticação digital do CNPJ da empresa, não será necessária a assinatura do(s) proprietário(s).

b) **Quando certificação digital do CPF**, representa apenas o titular do CPF. Pode ser aceito para empresas de único proprietário ou para o profissional.

2- Assinatura, no documento físico, não autenticada em Tabelionato. Depois de assinado, o documento deverá ser digitalizado para envio via e-mail ou via sistema GEP. **Deve ser acompanhada de documento de identificação (RG, CNH, etc)**, que contenha assinatura igual à do documento assinado. O servidor do Credenciamento irá verificar se a assinatura do documento é compatível com a do documento de identificação.

Nos processos GEP, no campo referente ao documento assinado, deverá ser anexado um único arquivo contendo o documento assinado e o documento de identificação.

Por ex: se é exigido o Requerimento = requerimento + RG de todos que assinam.

Se é exigido o Termo de Adesão = Termo + RG de todos os que assinam.

3- Assinatura, no documento físico, reconhecida em Tabelionato por autenticidade ou semelhança. Após assinado e autenticado (com selo de autenticação por semelhança), o documento deverá ser digitalizado para envio via e-mail ou via sistema GEP.

4- As demais assinaturas previstas na Portaria n.º 344/2020 para os processos GEP (certificação digital ou cadastradas) ainda estão em fase de desenvolvimento. Empresas e profissionais serão comunicados quando liberadas para utilização.